LEI Nº 0.089, DE 29 DE SETEMBRO DE 1951

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Povo do Município de Januária, pelos seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotação do orçamento vigente:

8.09.3	Impressos, livros e materiais de expediente	Cr$ 3.000,00
8.61.3	Combustíveis e lubrificantes	10.000,00
8.63.1	Operários de Serviço de Eletricidade	6.000,00
8.63.3	Combustíveis e Lubrificantes	25.000,00
8.81.3	Para o Serviço de ruas, praças e jardins	20.000,00
8.89.1	Operários do Serviço de Cemitérios	2.250,00
8.89.3	Para o Serviço de Cemitérios	2.000,00
8.90.0	Aposentos e Inválidos	6.500,00
8.99.4	Despesas Imprevistas	12.000,00
	TotalCr$92.750,00	

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de setembro de 1951

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL